



TERMO DE REFERÊNCIA
SRP CONSERTOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de consertos de próteses dentárias, em atendimento à Secretária de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências detalhadas neste instrumento e na tabela abaixo.

RP – CONCERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA			
Item	Qtd (Sv)	Descrição	Valor Und
1	150	Serviço de reparo e manutenção em próteses dentárias (totais ou parciais), reembase de próteses, compreendendo a fixação de dentes, reparo de fraturas em base acrílica ou poliamida, reparo de fraturas com reforços caso necessário, polimento adequado e ajustes funcionais.	R\$ 105,36
Total estimado: R\$ 15.804,00			

1.2. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva. Trata-se de serviço de natureza não contínua, executado sob demanda e vinculado às atividades permanentes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

1.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

A renovação da Ata implica a recomposição dos quantitativos registrados até o limite original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.



1.4. Tratamento Diferenciado (ME/EPP) e Preferência Local/Regional

A presente contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal medida justifica-se pelo valor total estimado do objeto ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), hipótese em que a legislação impõe o tratamento favorecido.

A fundamentação legal estende-se ao Decreto Municipal nº 8.581/2019 (com redação conferida pelo Decreto nº 9.630/2023), que institui procedimento simplificado para fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Pato Branco/PR.

Nos termos do art. 9º, inciso II, da referida norma municipal, as licitações exclusivas observarão a preferência para empresas locais e regionais. Fica admitido o diferencial de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que demonstrada a vantajosidade e o atendimento aos requisitos legais.

A aplicação desse tratamento diferenciado é tecnicamente indispensável, visto que as próteses dentárias constituem itens essenciais à mastigação e à funcionalidade oral, sendo fundamentais à dignidade e qualidade de vida dos pacientes. Essa essencialidade exige logística célere e proximidade geográfica do prestador junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), garantindo a mitigação de riscos operacionais, a redução de prazos e a continuidade ininterrupta da assistência à saúde pública.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, sob o item nº 297, classificado como ***Serviço de Confecção de Prótese Dentária***.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no Decreto Municipal nº 9.544/2023, justificando-se pelos seguintes pressupostos:

- **Frequência e Continuidade:** A natureza dos serviços de saúde bucal impõe manutenções constantes e frequentes nos dispositivos protéticos utilizados pelos usuários da rede municipal;
- **Imprevisibilidade Quantitativa:** Devido à especificidade clínica de cada paciente, torna-se inviável a definição prévia e exata do volume de consertos a serem demandados no período;

- **Eficiência e Economicidade:** O SRP permite a execução fracionada e sob demanda, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a pronta resposta assistencial pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição integral da solução e o detalhamento do ciclo de vida do objeto constam em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência. A solução foca na extensão da vida útil das próteses por meio de manutenção corretiva, assegurando a continuidade da assistência odontológica municipal.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

A contratada executará serviços de conserto em dispositivos protéticos previamente fornecidos aos usuários da rede pública, visando o restabelecimento da funcionalidade, estabilidade e conforto. Tais intervenções decorrem de desgaste natural ou danos estruturais com possibilidade de reparo definitivo, descaracterizando-se a confecção de novas peças.

A prestação dos serviços independe do fabricante original, exigindo-se da contratada capacidade técnica e meios materiais para intervir em dispositivos de variados fornecedores. A execução observará rigorosos padrões de qualidade e as diretrizes assistenciais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Conforme a necessidade identificada em avaliação técnica, e observada a aplicabilidade a cada tipo de prótese, poderão ser realizados, quando tecnicamente viáveis, os seguintes procedimentos:

- Reposição, fixação ou substituição de dentes artificiais fraturados, desgastados, perdidos ou deslocados;
- Reparo de trincas, fissuras ou fraturas parciais na base acrílica, na base flexível em poliamida;
- Reembasamentos provisório ou definitivo para correção de adaptação e estabilidade em próteses totais ou parciais;
- Ajustes de retenção e adaptação à mucosa oral;
- Ajuste, reaperto ou substituição de grampos em próteses parciais removíveis;
- Correção de desalinhamentos localizados, sem modificação do projeto original;
- Ajustes oclusais simples destinados ao restabelecimento da função mastigatória;

- Correção de desgastes funcionais da base ou dos dentes artificiais;
- Polimento e acabamento técnico após a realização dos reparos;
- Higienização técnica, quando necessária à adequada execução do serviço;

Os materiais de consumo indispensáveis à execução dos serviços deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança adicional à Contratante. Os serviços incidirão sobre as seguintes próteses já fornecidas aos usuários:

- **Prótese Parcial Removível (PPR)**, composta por armação metálica, base acrílica e dentes em resina acrílica composite de alta densidade e resistência mastigatória, com tratamento térmico;
- **Prótese Total Superior e/ou Inferior**, confeccionada em base acrílica, com dentes em resina composite de alta densidade, estáveis quanto à cor e resistentes ao uso funcional, podendo incluir reforço metálico quando indicado;
- **Prótese Parcial Removível Flexível**, produzida em Poliamida de Alto Impacto, com dentes em resina de alta resistência e estabilidade de cor.

3.2 Sustentabilidade

A contratada assegurará o gerenciamento e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos oriundos dos consertos, em estrita observância às normas aplicáveis aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Sempre que tecnicamente viável, adotar-se-ão práticas e materiais redutores de impactos ambientais, priorizando o uso racional de insumos e a destinação correta dos resíduos. O cumprimento dessas exigências constitui obrigação contratual, sujeita à comprovação documental da regularidade ambiental e sanitária do estabelecimento a qualquer tempo.

3.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Participação de Empresas em Consórcio:

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, conforme as condições estabelecidas na legislação federal e na regulamentação local.

3.5 Qualificação Técnica

A contratada e seus profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

- Possuir registro ativo nos Conselhos Regionais de Odontologia (CRO), garantindo conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.
- Comprovar experiência prévia no serviço, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas.
- Apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme os requisitos obrigatórios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- *Possuir Alvará Sanitário vigente, compatível com o objeto da contratação.*

3.6 Capacidade Operacional

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos operacionais:

- Dispor de estrutura física regular e compatível com a realização dos consertos em conformidade com a legislação sanitária e profissional aplicável.
- Executar os serviços em estabelecimento devidamente regularizado, assumindo responsabilidade integral pela qualidade técnica e pelo resultado final dos serviços prestados.
- Possuir capacidade logística compatível com o cronograma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, execução e devolução das próteses, em razão da natureza essencial do objeto.
- Manter procedimentos internos de controle e rastreabilidade, contemplando registro de recebimento, identificação do responsável técnico pela execução e verificação da qualidade antes da devolução das peças.

Para tanto, a licitante deverá comprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da homologação do processo, as condições necessárias ao atendimento dos requisitos operacionais estabelecidos, ficando a respectiva comprovação sujeita à verificação pela Administração.

O início da execução dos serviços ficará condicionado ao atendimento e à comprovação de todos os requisitos operacionais exigidos.

3.7 Critérios de Qualidade

Na execução dos serviços, a futura contratada deverá observar os seguintes critérios de qualidade:

- Utilização de materiais regularizados junto à ANVISA, compatíveis com os procedimentos de conserto e manutenção, assegurando segurança, funcionalidade



e durabilidade.

- Observância às características originais das próteses encaminhadas, com ajustes limitados à restauração da forma, dimensão e oclusão previamente existentes.
- Excelência técnica na execução, com garantia de alinhamento oclusal, polimento uniforme e acabamento isento de rebarbas, fissuras ou porosidades.
- Responsabilidade integral pelo resultado, com obrigação de refazer sem custo em caso de insatisfação ou desconformidade técnica.
- Sujeição à avaliação da contratante mediante inspeção visual, tátil e funcional, além de demais procedimentos de controle considerados pertinentes pela fiscalização.

Esses critérios têm por finalidade assegurar que os consertos realizados atendam aos requisitos de segurança, funcionalidade, conforto e durabilidade, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará as seguintes condições:

- i. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, contendo a estimativa das próteses a serem reparadas, conforme a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a contratada deverá dar início aos procedimentos necessários à execução dos serviços.
- ii. A partir desta comunicação para recolhimento das próteses, a contratada deverá providenciar a retirada no prazo máximo de **4 (quatro) horas** úteis, independentemente da quantidade ou do dia útil da semana em que ocorrer a solicitação.
- iii. O material deverá ser retirado exclusivamente no Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco/PR, mediante registro no documento **Anexo 1 - Ficha de Controle de Conserto de Próteses Dentárias Checklist – RETIRADA**, com preenchimento de todos os campos no momento da retirada e, posteriormente, na entrega, para conferência de conformidade.
- iv. Execução do conserto conforme Tabela abaixo, observando os prazos máximos de entrega por tipo de serviço:



Tipo de Serviço	Prazo Máximo para devolução	Observação Técnica
Conserto Simples (01 a 02 dentes)	Até as 17h do primeiro dia útil subsequente à retirada da prótese.	Prazo destinado à adequada execução do reparo, polimerização, acabamento e polimento.
Conserto Complexo (Fratura de base)	Até as 17h do segundo dia útil subsequente à retirada da prótese.	Serviço que pode demandar reparo estrutural, reforço e ajustes funcionais.
Reembasamentos de Urgência	Até as 17h do primeiro dia útil subsequente à retirada da prótese.	Aplicável às situações classificadas como urgentes pelo profissional responsável do CEO, especialmente quando houver comprometimento da adaptação da prótese ou lesão de mucosa.

- v. Nos casos em que, mediante indicação do profissional responsável pelo atendimento, a permanência do paciente sem a prótese puder acarretar prejuízo relevante à sua condição de saúde, o serviço, independentemente de sua natureza, deverá ser concluído no **prazo máximo de 4 (quatro) horas** úteis, contado da retirada.
- vi. A devolução das próteses deverá ocorrer no mesmo local da retirada. No ato da entrega, será realizada a conferência das condições estruturais, funcionais e estéticas, com registro no **Anexo I – Ficha de Controle de Conserto** e formalização do recebimento provisório.
- vii. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será imediatamente comunicada e deverá corrigi-la e reapresentar a prótese no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis**, em conformidade com o serviço solicitado.
- viii. A CONTRATADA poderá solicitar a suspensão temporária das atividades para fins de férias ou reformas programadas, devendo formalizar o pedido com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**. A suspensão é limitada ao prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre e está sujeita à prévia autorização da contratante.

4.1 Garantia da Execução

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

Os Gestores e Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos devem fiscalizar ainda conforme o contido no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho:

Fiscalização do cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviços / terceirizados:

i. Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, notadamente:



- i.i. NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI);*
- i.ii. NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);*
- i.iii. NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e*

Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Márcia Fernandes de Carvalho ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

O gestor indica as servidoras *Heloisa Gabriel Branco*, Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas – CEO, Matrícula n.º 8.060-8/1 e *Isadora Benato dos Santos* – Cirurgiã Dentista da Especialidade de Prótese Dentária, Matrícula n.º 8.199-0/1, para exercerem, titular e substitutivamente, as funções de fiscalização técnica e administrativa.

Em razão da indisponibilidade de servidores em número suficiente, não é possível promover a segregação dessas funções, permanecendo a designação das servidoras indicadas para o exercício de ambas as atribuições.

Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do prestador ocorrerá mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o julgamento pelo menor preço por item. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal vigente e as disposições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às condições previstas nos arts. 66, 68 e 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Deverá, ainda, comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de*



Odontologia (CRO), quando aplicável;

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- *A proponente deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, especialmente das exigências previstas no item 3.6 do Termo de Referência, declarando, ainda, que já possui ou providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, local adequado e com as condições necessárias à prestação dos serviços.*
- *Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade objeto da contratação.*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro)**, conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada em planilhas anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do exercício correspondente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com a devida indicação contábil, estando a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

Em razão de a contratação ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por meio da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, cabendo à unidade requisitante verificar previamente a existência de saldo orçamentário suficiente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá o recebimento provisório e o definitivo.

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da devolução da prótese ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, após conferência inicial das condições estruturais,



funcionais e estéticas do serviço executado, com o respectivo registro no **Anexo I – Ficha de Controle de Conserto**.

Constatada qualquer não conformidade no recebimento provisório, a contratada será imediatamente comunicada e deverá promover a correção e reapresentar a prótese no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a avaliação clínica da prótese pelo profissional responsável do CEO, mediante verificação de sua adequada adaptação ao paciente e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, com o correspondente registro na Ficha de Controle de Conserto.

A avaliação para fins de **recebimento definitivo** será realizada, sempre que possível, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**.

O prazo para recebimento provisório ou definitivo ficará suspenso em caso em que a avaliação clínica não possa ser realizada nesse período por ausência do paciente ou por outro motivo não imputável à contratada, o prazo para o recebimento definitivo ficará condicionado à realização da avaliação clínica

Constatada, na avaliação clínica, qualquer inadequação relacionada ao serviço executado, a contratada será comunicada para proceder às correções necessárias, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da solicitação de conserto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá, às suas expensas, corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo pendente o recebimento definitivo até a completa regularização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de



cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

10.2. Critérios de rejeição do serviço

O Fiscal do Contrato, ou pessoa por ele designada, poderá rejeitar o serviço e suspender o pagamento caso identifique irregularidades ou descumprimento dos critérios estabelecidos no **Anexo 1 - Ficha de Controle de Conserto de Próteses Dentárias – Checklist de Recebimento e Entrega.**

Todas as inconsistências deverão ser registradas formalmente na referida ficha.

O descumprimento dos prazos e condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

10.3. Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

A empresa deverá apresentar, com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.



O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações das partes estão previstas em minuta contratual padronizada, devendo ser acrescidas as seguintes:

11.1. Obrigações da Contratada

- Manter capacidade mínima de 12 consertos de próteses dentárias por mês, garantindo atendimento ágil e eficiente à demanda.



- *Utilizar materiais compatíveis com o tipo de conserto executado, regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e dentro do prazo de validade.*
- *Executar os serviços de conserto preservando, sempre que tecnicamente possível, as características funcionais e estruturais da prótese encaminhada.*
- *Entregar as próteses devidamente reparadas, acabadas e em condições de uso, observando as especificações deste Termo de Referência.*
- *Entregar os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.*

11.2. Obrigações da Contratante

Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12. Sanções

As infrações e sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Pato Branco, assinado e datado digitalmente.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Do Setor Demandante:

Heloisa Gabriel Branco, matrícula n.º 8.060-8/1 Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas – CEO

Isadora Benato dos Santos, matrícula n.º 8.199-0/1 – Cirurgiã Dentista da Especialidade de Prótese Dentária

Do Setor de Planejamento de Contratações: Diane Zancanaro

Do Secretário que acompanhou o processo: Márcia Fernandes de Carvalho – Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



Anexo 1

Ficha de Controle de Conserto de Próteses Dentárias

Checklist – RETIRADA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Responsável pela conferência: _____

Paciente: _____

Prontuário: _____

Tipo de prótese:

() Prótese Total

() Prótese Parcial Removível

() Prótese Parcial Flex

() Outra: _____

Tipo de conserto realizado:

Checklist de Recebimento – ENTREGA

1. CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Item	Verificação	Conforme	Não Conforme
1.1	Identificação da prótese corresponde ao paciente	☐	☐
1.2	Quantidade entregue corresponde à enviada	☐	☐
1.3	Registro do tipo de conserto realizado	☐	☐
1.4	Prazo de entrega conforme contrato	☐	☐

2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CONCERTO

Item	Verificação	Conforme	Não Conforme
2.1	Conserto respeita as características originais da prótese	☐	☐
2.2	Forma e dimensão restauradas adequadamente	☐	☐
2.3	Oclusão preservada ou restaurada corretamente	☐	☐



2.4	Estrutura da prótese sem deformações	☐	☐
-----	--------------------------------------	--------------------------	--------------------------

3. QUALIDADE DE ACABAMENTO

Item	Verificação	Conforme	Não Conforme
3.1	Polimento uniforme	☐	☐
3.2	Ausência de rebarbas	☐	☐
3.3	Ausência de fissuras	☐	☐
3.4	Ausência de porosidades	☐	☐
3.5	Superfície lisa e adequada ao uso	☐	☐

4. AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Item	Verificação	Conforme	Não Conforme
4.1	Estabilidade estrutural da prótese	☐	☐
4.2	Ajuste adequado da área de reparo	☐	☐
4.3	Conserto realizado com material compatível	☐	☐

5. CONFORMIDADE COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE

() Serviço executado conforme critérios técnicos estabelecidos no contrato.

() Serviço **não conforme**, necessitando refazer.

Descrição da não conformidade (se houver):

6. PARECER DO RECEBIMENTO

() **Aprovado** – serviço aceito.

() **Reprovado** – devolver à empresa para refazer sem custo, conforme contrato.

Responsável pela avaliação técnica:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD59-A20B-4885-7EE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIANE ZANCANARO (CPF 010.XXX.XXX-67) em 14/10/2026 13:45:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA BENATO DOS SANTOS (CPF 065.XXX.XXX-99) em 14/10/2026 13:46:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 14/10/2026 13:56:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELOISA GABRIEL BRANCO (CPF 052.XXX.XXX-75) em 15/10/2026 08:02:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 08:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BD59-A20B-4885-7EE9>